



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 116/2005

Cria Sistema de Controle Interno Do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias

O Prefeito constitucional de São Sebastião da Boa Vista, **LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA**, usando de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal; Considerando o artigo 23 da Constituição Estadual e; Considerando a Resolução nº. 7.739/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista aprovou, e eu promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica criado o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do poder Executivo tem as seguintes finalidades;

- I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Município de São Sebastião da Boa Vista/Prefeito Municipal;**
- II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação dos recursos do Poder Executivo;**
- III- Exercer o Controle dos Direitos e Deveres do Poder Executivo;**
- IV- Apoiar o Controle Externo no Exercício de sua missão institucional.**

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno é assim composto:

- I- Um Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e um Advogado, ambos com experiência comprovada.**





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

- II- Um Servidor Público Municipal efetivo designado pelo Prefeito;
- III- Um Servidor Público Municipal designado pelo Prefeito;

Art.4º- O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será prévio concomitante e posterior a execução de qualquer ação de natureza física e financeira do Poder Executivo.

Art. 5º-Os instrumentos de acompanhamento do objeto da presente Lei serão aprovados e publicados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Município de São Sebastião da Boa Vista, 10 de março de 2005.

Laércio Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Assinado de forma digital por JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Dados: 2020.07.21 15:44:38 -03'00'

JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Assinado de forma digital por JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Dados: 2019.05.06 11:20:12 -03'00'

JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Digitally signed by JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220

Palácio do Executivo – Endereço Praça da Matriz nº 01 – Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81 – São Sebastião da Boa Vista – Marajó - Pará. CEP 68.820

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA, JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA, JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA
Acesse em: <https://spe.tcm.pa.gov.br/etc/validaDoc;seamCodigo do documento: 05f692d1-2176-443e-8015-3c303c6bd482>

